



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

LEI nº 3285/2020

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3275/2019 e dá outras providências”.

JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3275/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as entidades carnavalescas que participarão dos desfiles de rua no Carnaval 2020 no município de Pedro Osório, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5610/2017, para subsidiar parte das despesas com aquisição de material e alegorias, som, e outros utensílios, no valor total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).*

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Osório, 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.